



CONTRATO DE EMPREITADA
Instalação de Painéis Fotovoltaicos

OUTORGANTES:

Primeiro: **Joaquim António Norte Jacinto,** [redacted]

[redacted] na qualidade de **Provedor e, Manuel Máximo de Carvalho,** [redacted]

[redacted] na qualidade de **Tesoureiro**, em representação da **Santa Casa da Misericórdia de Benavente**, com sede na Avenida D. Francisca Montanha, 2130 – 046 Benavente, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva número 501 116 397, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo **Compromisso**, adiante designado por Primeiro Outorgante.

Segundo: **Rui Manuel Fonseca da Silva,** [redacted]

[redacted] que outorga neste contrato na qualidade de **Sócio Gerente** da firma **Electricidade e Águas Rui Manuel Fonseca da Silva Unipessoal, Lda.**, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 507 534 808, com sede na Avenida do Atlântico Panomarc, Lote 1, 1902^a, 14 Piso, Escritório B, 1990-019 Lisboa,

Que, após o convite do procedimento de consulta prévia realizado em **31/01/2019**, foi deliberado em reunião da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Benavente de **06/03/2019**, adjudicar à Empresa **Electricidade e Águas Rui Manuel Fonseca da Silva Unipessoal, Lda.**, o contrato de **Empreitada para a instalação de Painéis Fotovoltaicos**.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante, que aceita executar, a Empreitada para a instalação de Painéis Fotovoltaicos, nos termos da Proposta apresentada no procedimento, de harmonia com o Mapa de Especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empreitada para a instalação de Painéis Fotovoltaicos, será executada no prazo de 60 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato de Empreitada é realizado pelo preço global de € 41.300,00 (Quarenta e Um Mil e Trezentos Euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

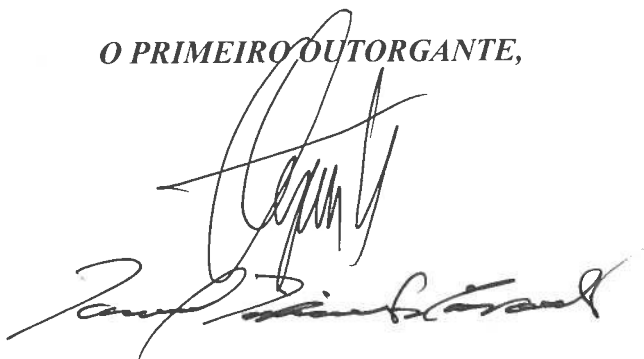
Ao prazo de garantia da Empreitada que constitui objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Santarém.

Benavente, 26 de março de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



Eletricidade e Aguas
RUI FONSECA SILVA, Unipessoal, Lda
Contribuinte N.º 507 534 803
A Gerência